

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020 – CSPP

Estabelece normas sobre o desenvolvimento de programas e projetos de iniciação científica durante a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas na UFJF.

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que o foi deliberado na reunião virtual realizada entre os dias 02 e 03 de abril de 2020, e considerando:

- a Resolução nº 10/2020 do Conselho Superior, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- a atual conjuntura de calamidade pública e pandemia decorrente do novo coronavírus para implementação das ações e medidas para enfrentamento da emergência de saúde mundial;
- a instauração de procedimentos emergenciais para a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao novo coronavírus que ocasionou substanciais obstáculos de mobilidade urbana e flagrante prejuízo à saúde pública,

RESOLVE, de forma emergencial e temporária:

Art. 1º Autorizar o desenvolvimento dos projetos de iniciação científica BIC/UFJF e VIC/UFJF, de forma remota, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas na UFJF.

Parágrafo único. Caberá ao(à) orientador(a) de cada projeto de iniciação científica definir pela manutenção ou não do desenvolvimento de seu projeto durante o período.

Art. 2º Em caso de realização de atividades de forma remota será necessário, obrigatoriamente, que o(a) orientador(a) do projeto de iniciação científica realize ajustes no plano de trabalho dos bolsistas e/ou voluntários, descrevendo:

- I- As ações previstas pelo programa/projeto durante o período em questão;
- II- As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e/ou voluntários de forma remota durante o período em questão.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser ajustado pelo(a) orientador(a) do projeto de iniciação científica em formulário eletrônico específico, disponibilizado no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 2º O formulário deverá ser preenchido pelo(a) orientador(a), impreterivelmente, até 15 de abril de 2020, para que o(a) aluno(a) receba integralmente pelo mês de abril, no caso do programa BIC/UFJF.

CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

§ 3º Após a data especificada no §2º, o formulário ainda poderá ser preenchido e enviado até 15 de maio de 2020, possibilitando que o(a) aluno(a) receba retroativamente o mês de abril, no caso do programa BIC/UFJF.

§ 4º A continuidade do programa VIC/UFJF também está sujeita ao preenchimento e envio do formulário segundo as datas especificadas nos §§ 2º e 3º.

§ 5º A não adequação do(s) plano(s) de trabalho através de formulário eletrônico próprio nas datas especificadas implica o cancelamento dos programas e o desligamento dos bolsistas e/ou voluntários envolvidos a partir de 01/06/2020, caso as atividades acadêmicas e administrativas da UFJF ainda não tenham sido retomadas.

Art. 3º O lançamento de frequência dos bolsistas e voluntários de iniciação científica e o pagamento das bolsas geridas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ficarão condicionados ao preenchimento do formulário de ajuste do plano de trabalho dos bolsistas e voluntários pelo(a) orientador(a) do projeto de iniciação científica.

Parágrafo Único. Os pagamentos só ocorrerão para os bolsistas que tiverem frequência registrada pelo(a) orientador(a) no SIGA, conforme Calendário para Pagamento de Bolsas 2020, elaborado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 4º Fica mantida a vigência do edital 01/2019 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, não havendo ampliação da duração do programa.

Art. 5º Esta resolução terá efeitos a partir de 01 de abril de 2020, a depender do preenchimento do Formulário de que tratam os artigos 2º e 3º da presente Resolução.

Juiz de Fora, 06 de abril de 2020.



Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Presidente CSPP